



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1180

DECISÃO Nº 046/2021

PROCESSO Nº 270215/2015

INTERESSADO: Engenheiro Agrônomo MARCUS DAMIÃO DE LACERDA

EMENTA: INDEFERE a “SOLICITAÇÃO DE INTERRUPTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL DO Engenheiro Agrônomo **MARCUS DAMIÃO DE LACERDA**, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1180, de 08/04/2021, em Videoconferência pela Plataforma ZOOM, apreciando o **PROCESSO Nº 270215/2015 – Engenheiro Agrônomo MARCUS DAMIÃO DE LACERDA**. Assunto: “*SOLICITAÇÃO DE INTERRUPTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL NO CREA/PA*”, **DECIDIU INDEFERIR, POR UNANIMIDADE, A REFERIDA SOLICITAÇÃO**, conforme o Parecer do Relator Conselheiro Eng. Eletricista ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE nos seguintes termos: “*O presente trata de pedido de INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DE REGISTRO PROFISSIONAL NO CREA-PA do interessado MARCUS DAMIAO DE LACERDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução 1007/2003, Art.30; Lei 5194/1966, Art.7, Art.55; Resolução 218/1973, Art.1 e Art.5; Resolução 473/2002; Decisão Nº PL-0059/2015 CONFEA. CONSIDERAÇÕES: Dentre outras considerações, considera-se que o profissional exerce a docência nos níveis técnico e tecnológico. Considerando os argumentos técnicos, legislação apresentada pela assessoria jurídica e Decisão Plenária PL-0059/2015 no CONFEA dando o indeferimento sobre o mesmo tema. PARECER E VOTO: S.M.J, somos de parecer favorável ao indeferimento do pedido de interrupção profissional, pelos motivos acima expostos, este é o nosso relato*”. Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: - **Engenheiros Civis**: ANTÔNIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, DANILO DA SILVA BEGOT, EDGARD BRAGA RODRIGUES JÚNIOR, HELIO BRAZÃO DA SILVA, JANILTON MACIEL UGULINO, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, MARCELO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, MARCOS VINICIUS SIQUEIRA SANTANA e RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS; - **Engenheiros Eletricistas**: ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE, MARIO COUTO SOARES e RODOLFO RAMOS DE SOUZA; - **Engenheiro Civil/Segurança do Trabalho** JOMAR SOUSA FERREIRA LIMA; - **Engenheiros Mecânicos**: ANDREY JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, FÁBIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SETUBAL e RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA; - **Engenheiros Navais** GELSON FERREIRA DA SILVA NETO e LUCCA SOARES DO VALLE MIRANDA; - **Geólogos** JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA e RAIMUNDO NONATO DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS; - **Engenheira Química** RIVETLA GARCIA LOPES DE SOUZA BENCHIMOL; - **Engenheiros Agrônomos**: CLEBER DE SOUZA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

OLIVEIRA, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, KEPLER JOSÉ BRAUN GUIMARÃES e WILSON CARVALHO DA SILVA JÚNIOR; - **Engenheiro Agrícola** CELSO SHIGUETOSHI TANABE; - **Engenheiros Florestais**: ALESSANDRA DOCE DIAS DE FREITAS, ANTÔNIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, JOSE DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR e MILENA PANTOJA DE SOUZA PEPPER.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 8 de Abril de 2021

Carlos Renato Milhomem Chaves

Presidente



Documento assinado eletronicamente por Carlos Renato Milhomem Chaves em 23/04/2021 13:12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.